

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0030500014.003364/2025-61

### 1. DO OBJETO

Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando suprir as necessidades admirativas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE, conforme as especificações deste Termo de Referência, aquisição, considerando o planejamento adequado e consulta realizada às unidades que compõe o IPEM/PE, de modo a evitar a prática de fracionamento de despesa, de acordo com o Acórdão nº 6343/2010 - TCU - 2ª Câmara, conforme a descrição das demandas acima descritas e a seguir justificadas.

Este pedido se faz necessário para suprir as necessidades institucionais da IPEM/PE, nas suas unidades administrativas e acadêmicas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

A aquisição de material de expediente relacionados se faz necessária para suprir as demandas da IPEM/PE. Os quantitativos estimados para aquisição foram feitos com base nas informações recebidas das Unidades solicitantes e estimativa apresentada pela Coordenação de Almoxarifado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no SEI nº [0030500014.003364/2025-61](#).

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Dar continuidade ao andamento das rotinas administrativas, bem como em relação ao atendimento de usuários e demais setores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE .

#### 3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

##### LOTE 1

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	479358-7	LACRE DE SEGURANCA - EM NYLON, MEDINDO 2,50X100,00MM, TIPO ENFORCADO, COR AZUL	20	PCTE	R\$ —	R\$ —

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	479361-7	LACRE DE SEGURANCA - EM NYLON, MEDINDO 4,60X 295,00MM, TIPO ENFORCAGATO, COR AZUL	30	PCTE	R\$ —	R\$ —
3	340769-1	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 30,00X18,00X44,00CM, TAMPA ACOPLADA	250	UNID	R\$ —	R\$ —
4	323592-0	CLIQUE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 2/0	100	CAIXA	R\$ —	R\$ —
5	323589-0	CLIQUE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0	50	CAIXA	R\$ —	R\$ —
6	338674-0	COLA - BASTAO, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM NORMAL, PARA COLAR PAPEL	100	UNID	R\$ —	R\$ —
7	324492-0	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO	5	ROLO	R\$ —	R\$ —
8	376732-9	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS, TAMANHO 23,40X30,40CM, ESPESSURA DE 0,10 MICRA, COM 13 FUIROS	50	UNID	R\$ —	R\$ —
9	324525-0	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	30	UNID	R\$ —	R\$ —
10	329756-0	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	100	ROLO	R\$ —	R\$ —
11	329696-2	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO	200	ROLO	R\$ —	R\$ —
12	29136-6	FITA ISOLANTE - DE PVC, MEDINDO (19 MM X 20 M)	30	ROLO	R\$ —	R\$ —

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	347830-0	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL,EM METAL,GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13,CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS,BASE COM 25,50CM,NA COR PRETA	5	UNID	R\$ —	R\$ —
14	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	100	CAIXA	R\$ —	R\$ —
15	323614-5	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 4,00MM	50	UNID	R\$ —	R\$ —
16	460996-4	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 245,00X335,00MM,SEM LOMBADA,NA COR TRANSPARENTE	100	UNID	R\$ —	R\$ —
17	479297-1	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PVC,MEDINDO 280,00X350,00MM,LOMBADA DE 50,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,NA COR AZUL	250	UNID	R\$ —	R\$ —
18	18677-5	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	20	CARTELA	R\$ —	R\$ —
19	27287-6	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	40	CARTELA	R\$ —	R\$ —
20	331464-2	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 17,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	20	UNID	R\$ —	R\$ —

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	326121-2	PASTA - SUSPENSÃO, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 350G/M2, MEDINDO 360,00X240,00MM, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E IDENTIFICAÇÃO NA COR BRANCA PARA PARDA	100	UNID	R\$ —	R\$ —

#### 4. DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## 5.0 JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

### 5.1. JUSTIFICATIVA

**5.1.1.** A aquisição: O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM/PE realizou regularmente a adesão à Ata de Registro de Preços Corporativa do Estado de Pernambuco, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0568/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de material de expediente para atendimento aos órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual.

**5.1.2.** Todavia, embora a Ata esteja formalmente vigente, os fornecedores registrados não vêm atendendo às requisições de fornecimento formalizadas, tampouco apresentam respostas às ordens emitidas, ocasionando a frustração da execução da contratação, cuja efetividade é indispensável à manutenção do funcionamento ordinário do Instituto.

**5.1.3.** Paralelamente, conforme demonstrado no Termo de Referência do IPEM/PE, o Almoxarifado encontra-se com estoque zerado ou insuficiente para diversos itens essenciais, cuja ausência já compromete:

- A rotina administrativa interna;
- A documentação e tramitação processual;
- A operacionalização de fiscalizações;
- O atendimento externo ao cidadão;
- O suporte às unidades técnicas do órgão.

**5.1.4.** Registre-se que o IPEM/PE observou rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento e economicidade, utilizando primeiramente o instrumento correto previsto na Lei nº 14.133/2021: a adesão à Ata de Registro de Preços Corporativa Estadual.

**5.1.5.** A situação de urgência é acentuada, ainda, pelo iminente encerramento do exercício orçamentário do Estado de Pernambuco, previsto para o dia **12 de dezembro de 2025**, data limite para a efetivação de empenhos e conclusão dos procedimentos de contratação dentro do exercício vigente.

**5.1.6.** A não realização imediata da contratação implica:

- Perda automática da dotação orçamentária disponível, com posterior necessidade de reprogramação;
- Impossibilidade de atendimento das demandas institucionais no exercício de 2026;
- Risco real de colapso operacional das atividades administrativas e técnicas do IPEM/PE;
- Violação ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

**5.1.7.** Tal circunstância configura elemento objetivo adicional de urgência, reforçando a necessidade de solução imediata, uma vez que novo procedimento licitatório não poderia ser concluído dentro do prazo hábil antes do encerramento do exercício financeiro, tornando a contratação emergencial o único meio legítimo para resguardar o interesse público primário.

**5.1.8.** A situação concreta encontra respaldo direto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência caracterizados pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometimento da continuidade de serviços públicos.

**5.1.9.** Estão plenamente caracterizados os requisitos legais:

- Existência de risco concreto e imediato à continuidade das atividades institucionais;
- Frustração da contratação regular por inexecução dos fornecedores da Ata;
- Estoque inexistente de itens básicos de expediente;
- Impossibilidade material de conclusão de novo certame licitatório antes do encerramento do exercício orçamentário de 2025;
- Necessidade de providência célere para assegurar a prestação do serviço público.

**5.1.10.** A Administração possui o dever constitucional de garantir a continuidade do serviço público, não podendo admitir paralisação ou redução de suas atividades essenciais por ausência de insumos básicos.

**5.1.11.** A aquisição emergencial de material de expediente não constitui liberalidade administrativa, mas verdadeira exigência jurídica para cumprimento da função institucional do IPEM/PE.

**5.1.12.** O objeto da contratação emergencial coincide integralmente com aquele já definido no Termo de Referência do IPEM/PE, inexistindo qualquer inovação ou ampliação indevida do escopo.

**5.1.13.** A contratação visa exclusivamente suprir quantitativos mínimos indispensáveis à manutenção temporária das atividades, até que seja restabelecida a normalidade do fornecimento regular pela Ata vigente.

**5.1.14.** Dessa forma, não há fracionamento de despesa, nem burla ao procedimento licitatório, mas apenas a execução responsável de medida transitória de proteção ao interesse público.

## **5.2 DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

5.2.1. Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação, que será realizada conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas aquisições devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para a instituição, uma vez que há a necessidade de reposição e manutenção dos equipamentos informática com os itens objeto desta futura aquisição.

5.2.2. Nesse sentido justifica-se a necessidade da aquisição objetivando a manutenção e funcionamento do INSTITUTO em detrimento do interesse público.

5.2.3 Que os serviços ou compras tenham como limite máximo o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do limite previsto na alínea "b", do inciso II e IV do artigo 75 da Lei nº 14.133;

5.2.4 Que não se refira a uma parcela de uma contratação superior ao limite exposto acima e que poderia ter sido realizada de uma só vez.

5.2.5 Em suma, considerando o exposto acima, verificamos que a contratação pretendida enquadra-se nas exigências previstas especificamente na Lei Federal n.º 14.133, artigo 75, inciso II e IV, alínea “b”, bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

5.2.6 A empresa Contratada pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM/PE será responsável pela execução dos serviços definidos neste Termo de Referência e a contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II e IV, alínea “b”.

5.2.7. Art. 75. É dispensável a licitação:

5.2.8. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2.9. IV - para contratação que tenha por objeto: previsto alínea “b” bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

## **6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA**

6.1. Visando efetuar um levantamento correto das quantidades aferidas na aquisição do objeto, foi efetuado levantamento de quantitativos a partir da necessidade do IPEM/PE e da falta de licitações e atas referente os LOTES 1.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM**

7.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício 2025:

Unidade Orçamentária (UO): 305

UG: 630301

Programa de Trabalho: 23.122.0450.4408

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 0501000000

## **9. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO**

### **9.1 Da Entrega**

Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE, localizado à Av. Professor Luiz Freire, nº 900, Cidade Universitária, Recife-PE, aos cuidados da Sra. Maria das Graças Aragão Vilas Boas - Responsável pelo Almoxarifado, telefone para contato: (81) 3184-4715.

### **9.2 Do Prazo**

9.2.A O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dias) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

9.2.B Considerando que os objetos solicitados são de entrega imediata, devendo ser entregues em uma única parcela, deverá se considerar para fins de vigência contratual a Nota de Empenho, conforme estabelecido no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1 O objeto deste Termo será recebido por comissão portariada para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

10.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento do material será:

10.3 **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias, sendo o LOTE 1, atestado pela Sra. Maria das Graças Aragão Vilas Boas - Responsável pelo Almoxarifado.

10.4 **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias, sendo o LOTE 1, atestado pela Sra. Maria das Graças Aragão Vilas Boas - Responsável pelo Almoxarifado.

10.5 Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

10.6 Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Projeto Básico / Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.**

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **12. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS**

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro de cotação pelo PE INTEGRADO.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

## **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A priori, o apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
04	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*\*Incidente sobre o valor da parte inadimplida.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

### **18.1 Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista**

### **18.1.1 Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente. Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

### **18.1.2 Habilitação Econômico-financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pelo IPEM/PE se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanco Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **18.1.3 Regularidade Fiscal**

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em

fase de adimplemento.

#### **18.1.4 Regularidade Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

### **19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **20.1 DA CONTRATADA**

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- a .** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- b .** Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- c .** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- d .** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- e .** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- f .** Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g .** Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h .** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i .** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- j .** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

#### **20.2 DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

- a .** Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- b .** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

c . Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

## **21. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#)

Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ xxxxxxxx está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

23.2 O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas

e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da aquisição;

## 24. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Recife-PE, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Atenciosamente,  
José Monsueto Cruz  
Diretor Administrativo e Financeiro  
IPEM-PE



Documento assinado eletronicamente por **José Monsueto Cruz**, em 05/12/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78006242** e o código CRC **A9F63FA1**.